

**Câmara Municipal de Planalto**

Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATOJosé Carlos de Jesus
Tabelião Público

PLANALTO

Comarca de Curitiba - E. S. Paulo

LEI Nº 012/93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Outubro de 1.993, um / reajuste de vencimentos na ordem de 30% (Trinta por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior, terá validade retroativa à 1º de Outubro de 1.993, tomando por base o valor percebido no mês de Setembro de 1.993.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 11 de Novembro de 1993



DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal -

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

Presidente da Câmara